

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 002/2022.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadora da Câmara Municipal de Capoeiras,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial ainda neste exercício para que seja possível a continuidade dos serviços públicos prestados aos nossos munícipes nos segmentos das secretarias aprovadas pela lei nº 535, de 24 de novembro de 2021, para o fundo municipal de do direito da criança e do adolescente, bem como para receber os repasses financeiros provenientes de convênios e afins, firmados com órgãos federais, estaduais e entidades públicas ou privadas.

Na certeza de contar com o apoio irrestrito dos nobres parlamentares, essas são as razões e considerações que faço ao submeter, a essa Douta Câmara Municipal do Município de Capoeiras, a proposição em pauta, em regime de urgência.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2022.

Joaquim Costa Teixeira
Prefeito do Município de Capoeiras/PE



PROJETO DE LEI Nº 02, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo abrir, ao Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, concedidas na Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação e aprovação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal referente ao Exercício de 2022, até o limite de R\$ 498.000,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil reais), aprovado pela Lei nº 535, de 24 de novembro de 2021, destinado a custear despesas da Prefeitura Municipal, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964. Ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria de Governo

Classificação Funcional: 04.122.0401.2220.0000 – Manutenção da Secretaria de Governo

90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 5.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 98.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 4.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 5.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso:

F. STN 1.501 Out. Recursos não Vinculados R\$ 152.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.13.00 – Secretaria de Planejamento

Classificação Funcional: 04.122.0401.2220.0000 – Manutenção da Secretaria de Planejamento

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 5.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 136.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 26.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 5.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00



4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso:

F. STN 1.501 Out. Recursos não Vinculados R\$ 211.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.14.00 – Secretaria da Mulher

Classificação Funcional: 04.122.0401.2222.0000 – Manutenção da Secretaria da Mulher

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 5.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 10.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 1.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00



Fonte de Recurso:

F. STN 1.501 Out. Recursos não Vinculados R\$ 53.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.15.00 – Secretaria de Governo

Classificação Funcional: 04.122.0401.2223.0000 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 5.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 10.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 1.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00

Fonte de Recurso:

F. STN 1.501 Out. Recursos não Vinculados R\$ 53.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.16.00 – Fundo do Direito da Criança e do Adolescente

Classificação Funcional: 08.243.0401.2224.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo do Direito da Criança e do Adolescente

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 5.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 5.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 1.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 3.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00

Fonte de Recurso:

F. STN 1.501 Out. Recursos não Vinculados R\$ 29.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 498.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o art. 1º desta Lei, serão os provenientes de anulação total ou parcial de dotação orçamentária, conforme art. 43, da Lei Complementar nº 4.320/1964, discriminados abaixo:



Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.12.00 – FUNDEB

Classificação Funcional: 12.361.1206.2102.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 70%

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ -44.800,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ -200.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.12.00 – FUNDEB

Classificação Funcional: 12.365.0185.2105.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – FUNDEB - CRECHE 30%

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ -29.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ -24.200,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.12.00 – FUNDEB

Classificação Funcional: 12.365.0190.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – FUNDEB - PRÉ ESCOLAR 30%

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ -150.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ -50.000,00

Vínculos:

F. STN 1.540 Fundeb 30% R\$ 498.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 498.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Capoeiras, 25 de fevereiro de 2022

Joaquim Costa Teixeira
Prefeito do Município de Capoeiras/PE

